



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

1

LEI N.º 1.225/2.010

DE 07 DE JULHO DE 2.010.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinados à execução de programas do Fundo Nacional de Assistência Social (PAIF e Pró-Jovem)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	03-Assistência Social
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08-Assistência Social
Subfunção	243-Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0700-Ação Social Municipal
Atividade	2.015-Operação e manutenção da assistência social e bolsa família
Categoria Econômica	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recurso	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor R\$	6.650,00

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	03-Assistência Social
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08-Assistência Social
Subfunção	243-Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0700-Ação Social Municipal
Atividade	2.015-Operação e manutenção da assistência social e bolsa família
Categoria Econômica	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor R\$	3.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

2

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	03-Assistência Social
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08-Assistência Social
Subfunção	244-Assistência Comunitária
Programa	0700-Ação Social Municipal
Atividade	2.015-Operação e manutenção da assistência social e bolsa família
Categoria Econômica	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recurso	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor R\$	21.000,00

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	03-Assistência Social
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08-Assistência Social
Subfunção	244-Assistência Comunitária
Programa	0700-Ação Social Municipal
Atividade	2.015-Operação e manutenção da assistência social e bolsa família
Categoria Econômica	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor R\$	10.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), oriundos da transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 07 de julho de 2.010.

Benedito Aparecido de Lima
- Prefeito Municipal -